



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA Nº 08/2021

*“Nomeia membros da Comissão Permanente de
Avaliação de Documentos – CPAD”*

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno do COREM 3R e do Art.9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Designar para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do COREM 3R, gestão 2021, a conselheira Lourdes Maria Agnes, COREM 3R 0237-I, como Presidente, a conselheira Hilda Alice de Oliveira Gastal, COREM 3R 0031-IV, e o museólogo Aleksandro Witkowski COREM 3R 0250-II.

Conforme o Art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Siga, com as seguintes competências:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

Fone/WhatsApp: +55 51 98314 – 1502

E-mails: corem3r@gmail.com e tesouraria.corem3r@gmail.com

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública federal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

Porto Alegre (RS), 19 de março de 2021.

Marcelo Augusto Kich Scheffer

COREM 3R 0233-I

Conselheiro Presidente COREM 3ª Região